

JUIZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL
COMARCA DE ARRAIAL DO CABO

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO ONLINE E INTIMAÇÃO, com prazo de 05 dias, extraído dos autos da ação de execução proposta por AMANDA TEIXEIRA GUERREIRO SILVA em face de ATELIER CLAUDIA MÁRCIA e FILIPE GOMES DA CONCEIÇÃO (Processo nº 0001671-48.2017.8.19.0005), na forma abaixo:

A Dra. JULIANA GONCALVES FIGUEIRA PONTES, Juíza de Direito no Juizado Especial Adjunto Cível – Comarca de Arraial do Cabo, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente **a ATELIER CLAUDIA MÁRCIA e FILIPE GOMES DA CONCEIÇÃO**, que no dia **17/10/2022 às 14:40h, será aberto o 1º leilão Público, através da plataforma de leilões: www.rodrigocostaleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público Rodrigo da Silva Costa**, com escritório na Travessa do Paço nº 23, sala 602 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **25/10/2022**, no mesmo horário e local, a partir de 50% do valor da avaliação dos bens, **o 2º leilão**, em consonância ao Art. 891, §único do CPC, será realizado na “**MODALIDADE ONLINE**”, dos bens móveis: **01) Vestido de Noiva**, Off White, tamanho 48/50, barra de bico renda francesa, ferro cetim, decote coração, bojo com barbatana, com cauda removível, com organza importada. Avaliado em **R\$ 2.500,00**; **02) Vestido de Noiva**, curto, branco, tamanho 44. Avaliado em **R\$ 500,00**; **03) Vestido de Noiva**, curto branco, tamanho 44, com bordado simples. Avaliado em **R\$ 500,00**. **Avaliação total R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**. Endereço onde se encontra o bem: Rua Américo Vespúcio, 27, Praia Grande - Arraial do Cabo/RJ (visitação tem que ser agendada com o leiloeiro). Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram. Condições de Venda: O leilão eletrônico será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **RODRIGO DA SILVA COSTA**, inscrito na JUCERJA sob a matrícula nº 126, através do portal eletrônico - site – www.rodrigocostaleiloeiro.com.br. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Os interessados deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais (arts. 12 a 14, da Resolução 236/2016 CNJ). Os interessados poderão enviar seus lances previamente à data indicada acima. No dia e hora marcados para a abertura do leilão, serão captados lances por 20 (vinte) minutos. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances. (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). ARREMATACÃO – A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ). DÚVIDAS E MAIORES INFORMAÇÕES –

telefone (21) 2242-0807 ou e-mail: leiloeiro@rodrigocostaleiloeiro.com.br. Nos termos do Art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil, fica(m) o(s) executado(s) INTIMADO(S) das designações supra. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Fica dispensado a publicação de editais em jornais, por se tratar de alienação de bens de pequeno valor nos termos do artigo 52, VIII da Lei 9.099/95. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. Dra. Juliana Goncalves Figueira Pontes – Juíza de Direito.